



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

- 1. Processo nº:** 1090/2020
2. Classe/Assunto: 16.OUTROS INSTRUMENTOS DE FISCALIZACAO
1.ACOMPANHAMENTO - DA GESTÃO.
3. Responsável(eis): MARILON BARBOSA CASTRO - CPF: 27131700100
4. Interessado(s): NAO INFORMADO
5. Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6. Órgão vinculante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

7. ANÁLISE DE DEFESA Nº 81/2022

7.1 Tratam os autos de processo de Acompanhamento da Gestão da **Câmara Municipal de Palmas/TO**, referente ao exercício de 2020, sob responsabilidade de **Marilon Barbosa Castro**. Esclarecemos que esta modalidade processual consiste em uma ação de controle realizada por meio procedimentos rotineiros de supervisão da gestão.

7.2 Foram emitidos os Alertas 182/2020 e 876/2020 (Eventos 5 e 8 do Processo n 1090/2020) constantes do Relatório de Acompanhamento nº 136/2021-6DICE e os responsáveis Citados conforme Eventos 13 a 16, considerados, através do Certificado de Revelia n 303/2021.

7.3 Através do Expediente 8681/2021 de 17/09/2021 (evento 21 do Processo n 1090/2020) foi apresentado as alegações de defesa e atendendo ao Relatório de Acompanhamento n 136/2021-6DICE e Despacho n 1169/2021-RELT6 que foi analisada conforme segue:

1. ALERTA 182/2020(Evento 5):

1). Realizar a transferência do RPPS ao Tesouro do Ente Federativo da responsabilidade de pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, visando o cumprimento do artigo 9º, §§2º e 3º da EC nº 103/2019.

DEFESA: *Preliminarmente, destacamos que os §§2.º e 3.º do art. 9.º, da EC n.º 103/2019, trouxeram significativas mudanças nos Regimes Próprios de Previdência, dentre elas constam os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, que agora serão pagos diretamente pelo ente federativo, e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

Diante dessa normativa, o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas enviou o ofício N.º 183/2020/GAB/PREVIPALMAS, solicitando a devolução dos valores descontados referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2020, com os seguintes valores:

BENEFÍCIOS			
MÊS	AD	SM	SF
JANEIRO	6.837,66	3.379,12	232,70
FEVEREIRO	6.837,66	3.379,12	232,70
MARÇO	13.323,82	3.379,12	232,70
ABRIL	6.837,66	2.252,75	232,70
MAIO	38.292,74	-	186,16
TOTAL GERAL			R\$ 85.636,61

Ocorre que, após uma análise do presente expediente, em 03 de junho de 2020, foi autuado o Processo Administrativo N.º 319/2020, cópia anexa, visando a devolução dos valores supracitados, junto à Diretoria Financeira do Legislativo Municipal. Com isso, foram emitidos os seguintes documentos: Nota de Empenho N.º 000546; Nota de Liquidação N.º 000001; e Ordem de Pagamento; todas datadas do dia 30 de setembro de 2020, ao qual foram devolvidos os valores outrora reclamados.

Desta forma, a partir da restituição dos recursos ao PREVIPALMAS, conforme consta do processo em anexo, a Câmara municipal de Palmas vem cumprindo o disposto na EC n.º 103/2019 e pagando a conta do próprio custeio, os benefícios previdenciários elencados na referida emenda.

ANÁLISE DA DEFESA: A documentação analisada sana a irregularidade. Empenho, Liquidação e Pagamento.

Print.

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
02.10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Credor

Nome / Cnpj / Fornecedor	CNPJ / CPF	Razão	Agência	Código Banco
00100 - PREVIPALMAS DE PALMAS	06.276.848/0001-09			
Endereço		Cidade		Tributário
PALMAS BAIRRO		PALMAS/TO		0

Empenho

Tipo		Item de Despesa	Valor	Posto
ORDINARIO		0000 - GERAL	000546	1
Data de Emissão	Vencimento	Resolução	Tipo	Rep. Utilização
30/09/2020			DISPENSA	
Local de Emissão		Aplicação	Documento	
			Contrato	

Dotação

Número da Despesa	Rep. Rec.	Classificação Funcional
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Sub-Categoria de Despesa	000000	01.031.1122.4500 - MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.03.01.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O		
Vencido		
0010.00.199 - REC PROPRIOS OUTRAS DESPESAS		
Código		
ORÇAMENTARIO		

Valores

Valor Autorizado	Valor Anulado	Valor do Empenho	Valor Acum.
		85.636,61	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	85.636,61	85.636,61
EMPENHO DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIARIAS (SALARIO FAMILIA, SALARIO MATERNIDADE E AUXILIO DOENÇA) DESDE DE JANEIRO/2020 A MAIO/2020.				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

Câmara Municipal de Palmas
AV TEOTONIO SEGURADO QD 501 SUL LOTES 3,4
CNPJ (MF): 28.753.509/001-0

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
02.10.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Credor

Nome / Razão / Fantasia	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Corrente
20100 - PREVI PALMAS DE PALMAS	06.278.848/0001-09			
Cidade		Telefone		
PALMAS BAIRRO		PALMAS/TO 0		

Liquidação

Processo Pagamento	Data Emissão	Número	Folha
	30/09/2020	000001	1

Empenho

Exercício	Numeral	Data	Processo	Evento
2020	000546	30/09/2020		0000 - GERAL

Fontes de Recursos
0010.00.199 - REC PROPRIOS

Dotação

Referência de Despesa	Seq. Funct.	Classificação Funcional
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS -	20200000	01.031.1122-4500 - MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS
Sub-Classeificação de Despesa		
3.1.91.13.03.01.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Item		
0010.00.199 - REC PROPRIOS - OUTRAS DESPESAS		
Código		
0010002020000546000001		

Valores

Empenho	Liquidação	Restos	Cancelado	Saldo Atual
85.636,61	85.636,61	0,00	85.636,61	0,00

Câmara Municipal de Palmas
UO Pag: Câmara Municipal de Palmas
CNPJ: 28.753.509/001-0

ORDEN DE PAGAMENTO

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de ordem de pagamento conforme descrição abaixo.

011000.00002 - Câmara Municipal de Palmas
UO Pag : 011000.00002 - Câmara Municipal de Palmas

Nr. OP / Nr. Item
1161 / 1

Credor

Nome / Razão / Fantasia	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Corrente
20100 - PREVI PALMAS DE PALMAS	06.278.848/0001-09			
Cidade		Telefone		
PALMAS BAIRRO		PALMAS/TO 0		

Empenho

Tipo	Evento	Nr. Empenho/Liquidação	Folha
Orçamentário	0000 - GERAL	2020 / 546 / 1	1

Data de Emissão
30/09/2020

Fontes de Recursos
0010.00.199 - REC PROPRIOS - OUTRAS

Dotação

Referência de Despesa	Seq. Funct.	Classificação Funcional
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS -	20200000	01.031.1122-4500
Item		
0010.00.199 - REC PROPRIOS - OUTRAS DESPESAS	Orçamentário	

Histórico

PAGAMENTO DA NE 2020/546/1
PAGAMENTO DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIARIAS (SALARIO FAMILIA, SALARIO MATERNIDADE E AUXILIO DOENCA) DE JANEIRO/2020 A MAIO/2020.

Valores

Valor Despesa	Valor Pagado	Valor Líquido
85.636,61	0,00	85.636,61



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

2). Adequar a programação orçamentária-financeira e realizar o registro da despesa em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME – STN.

DEFESA: Preliminarmente, vejamos trechos do que diz a referida Nota Técnica:

“5. O elemento “05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar” agrupa atualmente as despesas orçamentárias com benefícios previdenciários, como o auxílio-reclusão, o salário-família, o auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e o salário maternidade (ou licença maternidade). Entretanto, com as alterações efetuadas pelo artigo 9º da EC nº 103/2019, não existirá mais “Outros Benefícios Previdenciários”, o que terá como consequência a alteração da Portaria Interministerial com a exclusão do elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários.

6. Com essas alterações, o auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e o salário maternidade (ou licença maternidade) devem ser classificados no elemento de despesa

“11 - Vencimentos e Vantagens Fixas” (classificação 3.1.90.11). Esclarecemos que o rol de natureza da despesa que compõem o Anexo II da Portaria STN nº 642/2019, que define o Leiaute da Matriz de Saldos Contábeis - MSC para o exercício de 2020, já apresenta sub-elementos para essas duas despesas combinados com o elemento de despesa 11.

7. Como consequência, essas despesas continuam sendo consideradas no cômputo da despesa bruta com pessoal, mas não poderão ser deduzidas, pois serão custeadas pelo ente e não mais pelo RPPS.

8. Quanto ao salário família e o auxílio reclusão, com base na Nota Técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, esses benefícios passam a ser assistenciais. Dessa forma, indicamos para registro o elemento “08 - Outros benefícios assistenciais”, combinado com o grupo de natureza “3 – Outras despesas correntes” (classificação 3.3.90.08). Também foram incluídos no rol de natureza da despesa para MSC 2020 dois sub-elementos referentes a essas despesas, combinados com o elemento de despesa 08.” Com base na referida nota técnica, devem ser classificadas no elemento de despesa “11 – vencimentos e vantagens fixas” (classificação 3.1.90.11) o auxílio-doença e salário-maternidade, e ser criada a nova classificação 3.3.90.08 para classificação dos benefícios como auxílio-reclusão e salário-família. Justificamos que para atendimento de adequar a programação orçamentária-financeira da Câmara, tendo em vista o atendimento da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME – STN, readequamos o planejamento orçamentário e incluímos as modificações trazidas pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, conforme pode ser visto no Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara do Exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

Código	Descrição	Tipo de Documento	Valor Fixado	Valor Emendas	Valor Total
Unidade Gestora: 811005.06902 - Câmara Municipal de Palmas - CAMARA					
Projet: LEGISLATIVO					
Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS					
Unidade Organizacional: 02.10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS					
Unidade Executora: 02.10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS					
Funcional: 01.031.1132.4.500 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Fonte de Recursos: 8010.00.100 - REC. PROPRIOS - OUTRAS DESPESAS					
3.1.90.03.00	PENSIÕES DO RPPS E DO MUNICÍPIO	Fiscal	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	17.079.800,00	0,00	17.079.800,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.94.00	REINDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fiscal	900.000,00	0,00	900.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTAIS	Fiscal	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.88.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fiscal	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da fonte de recursos:					24.649.800,00
Total da funcional operacional:					24.649.800,00

Conforme pode ser visto no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Palmas do exercício de 2021 e Saldo de Dotações, as mesmas em anexo, verificamos que a Câmara readequou os seus orçamento e programação orçamentária para o exercício de 2021 e cumpriu o item 2 gerado pelo Alerta 182/2020 do presente processo de acompanhamento de gestão.

ANÁLISE DA DEFESA: As informações e documentos apresentados sanam a irregularidade.

3). *Efetuar os registros da despesas e respectivo cálculo da despesa total com pessoal de acordo com as orientações da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.*

DEFESA: Vejamos o que diz a Nota Técnica com relação a esse ponto do alerta gerado:

“7. Como consequência, essas despesas continuam sendo consideradas no cômputo da despesa bruta com pessoal, mas não poderão ser deduzidas, pois serão custeadas pelo ente e não mais pelo RPPS.

8. Quanto ao salário família e o auxílio reclusão, com base na Nota Técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, esses benefícios passam a ser assistenciais. Dessa forma, indicamos para registro o elemento “08 - Outros benefícios assistenciais”, combinado com o grupo de natureza “3 – Outras despesas correntes” (classificação 3.3.90.08). Também foram incluídos no rol de natureza da despesa para MSC 2020 dois sub-elementos referentes a essas despesas, combinados com o elemento de despesa 08.

Segue trecho da nota técnica citada:

87. Com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento.

10. Com base nesse entendimento, esses benefícios deixarão de ser computados na despesa bruta com pessoal, pois de acordo com o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, os benefícios assistenciais não compõem a despesa bruta com pessoal para fins dos limites da LRF.”

Conforme podem ser vistas na Nota técnica, as despesas como auxílio-doença e salário-maternidade continuam sendo consideradas no cômputo da despesa bruta com pessoal, mas não poderão ser deduzidas do computo do limite total com pessoal, enquanto que os benefícios como salário-família e auxílio-reclusão deixarão de ser computados na despesa bruta com pessoal. No exercício de 2020 a Câmara Municipal de Palmas teve gastos com pessoal no percentual de 2,03% com relação a Receita Corrente Líquida do Município e de 1,92% no 1.º quadrimestre de 2021 com relação a Receita Corrente Líquida desse mesmo quadrimestre.

A LRF determina que o limite máximo para gastos com pessoal é de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, enquanto que o limite prudencial é de 5,70% e o limite de alerta é de 5,40%.

Tanto no exercício de 2020 quanto no 1.º quadrimestre do exercício de 2021, esta Casa de Leis ficou longe de alcançar os limites determinados na LRF e, mesmo acrescentando as despesas como auxílio-doença e salário-maternidade nos cálculos como despesa bruta com pessoal, ainda ficaria longe de alcançar os limites.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL 3.º QUADRIMESTRE DE 2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IVY	1.206.079.886,00	-
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas constitucionais (1) (art. 159, § 1º da CF/1988)	0,00	-
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (1) (art. 166, § 9º da CF/1988)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV - i - ii)	1.206.079.886,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DP (VII + VIII + IX)	24.350.174,00	1,98
LIMITE MÁXIMO (10) previsto no art. 22 da LRF - (10)	72.370.844,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (11) = 0,95 x (10) previsto no art. 22 da LRF - (11)	71.849.898,00	5,96
LIMITE DE ALERTA (12) = 0,45 x (10) previsto no § 2º do art. 22 da LRF - (12)	54.163.577,72	4,50

Salientamos também que no exercício de 2021 a Câmara já incluiu as novas codificações orçamentárias em seu orçamento e atualmente vem cumprindo o que determina a Emenda Constitucional n.º 103/2019 e realizando os cálculos de despesa com pessoal determinada pela LRF, conforme orientações da Nota Técnica SEI n.º 193/2020/ME – STN.

Para corroborar o justificado, anexamos junto a esta justificativa toda a documentação necessária para comprovar que a Câmara vem cumprindo com o que determina a Emenda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

Constitucional n.º 103/2019, cumprindo, assim, os itens gerados pelo Alerta n.º 183/2020 do processo 1090/2020, relativo ao acompanhamento de gestão.

ANÁLISE DA DEFESA: As informações e documentos apresentados sanam a irregularidade.

2. ALERTA 876 / 2020(Evento 8)

1). A Coordenadoria de Análises de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviço de Engenharia, unidade técnica responsável por realizar o acompanhamento do envio das informações ao Sistema de Licitação, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia - SICAP-LCO, por meio de cruzamento de dados entre o SICAP-LCO e o SICAP-Contábil identificou-se vários processos no SICAP-Contábil, de despesas empenhadas cujos contratos não foram encontrados no SICAP LCO, ou seja, não possuem a 3ª Fase devidamente cadastrada.

DEFESA: Quanto ao Termo de Alerta, a Coordenadoria de Análises de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, constatou que “por meio de cruzamento de dados entre o SICAP-LCO e o SICAP-Contábil, identificou-se vários processos no SICAP-Contábil, de despesas empenhadas cujos contratos não foram encontrados no SICAP LCO, ou seja, não possuem a 3ª Fase devidamente cadastrada”.

Em sequência, relacionou-se os vinte maiores empenhos no exercício financeiro, todos relacionados a processos que em tese, não foram encontrados no SICAP LCO. Ocorre que foram encaminhados à Egrégia Corte de Contas, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO N.º 3, de 20 de setembro de 2017, conforme demonstra o Recibo de Entrega em anexo.

Nestes termos, resta comprovado o preenchimento eletrônico das informações acerca da situação das licitações feitas no âmbito da Câmara Municipal de Palmas, no período em análise.

27/08/2021

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Recibo de Licitação - 1ª Fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

Recibo de Entrega

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 26753509000107
Código de Entrega : 26753509000107-1050019-239937T

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta a assinatura das informações referentes à **Termo Aditivo de Contrato**, de número 1, relativo ao processo administrativo 1050/019 no dia 04/02/2020 às 13:23:37.

Este registro foi assinado por MARILON BARBOSA CASTRO, Gestor desse mesmo órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
6ª Diretoria de Controle Externo

ANÁLISE DA DEFESA: As informações e documentos apresentados sanam a irregularidade.

CONCLUSÃO.

O gestor comprovou que os alertas emitidos foram saneados ao longo do exercício de 2020, apresentando informações e documentos que corrigem os apontamentos dos Alertas 182/2020 e 876/2020.

Aldemir Porto Aquino
Técnico de Controle Externo
Mat. 023.793-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALDEMIR PORTO AQUINO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 237931

Código de Autenticação: a78cf06dd534b36005deeb5a506b22ac - 19/10/2022 09:48:04